



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CARTÓRIOS ELEITORAIS - REGIÃO NORTE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Processo nº 0003485-62.2025.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**
CONTRATADA	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o número 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José, SC, CEP 88111-510, telefone/fax (48) 3733-3101, endereço eletrônico: licitacoes@lideranca.com.br/grupocontratos@lideranca.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.383.199-**

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação nos cartórios eleitorais da região norte do Estado do Espírito Santo, firmado em 09 de janeiro de 2025, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO PROVISÓRIO de 11 (onze) postos de trabalho, bem como a MAJORAÇÃO do adicional de insalubridade para os postos permanentes dos respectivos locais de execução dos serviços, quando for o caso, excepcionalmente para o período de 01/10/2025 a 30/12/2025, findo o qual retornar-se-á ao número de postos e aos percentuais de insalubridade inicialmente pactuados, correspondente ao percentual de 3,79% do valor inicial atualizado do contrato, para prestação de serviços de apoio às atividades de recadastramento biométrico do eleitor, alterando as Cláusulas Quarta e Quinta:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA...

§1º. Dos Postos de Trabalho...

a.1) Para o período excepcional de apoio às atividades de recadastramento biométrico do eleitor, de 01/10/2025 a 30/12/2025, os serviços serão executados da seguintes forma:

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	POSTOS	Percentual de Insal
23ª ZE	Barra de São Francisco	02	40%
27ª ZE	Conceição da Barra	02	40%
27ª ZE -posto	Pedro Canário	02	40%
30ª ZE	Nova Venécia	02	40%
33ª ZE	Ecoporanga	02	40%
36ª ZE	Pancas	02	40%
37ª ZE	São Gabriel da Palha	02	40%
38ª ZE	Montanha	02	40%
39ª ZE	Pinheiros	02	40%
41ª ZE	Jaguaré	02	40%
51ª ZE	Rio Bananal	02	40%

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO...

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 3.324.301,93** (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil trezentos e um reais e noventa e três centavos), sendo:

VALORES DO CONTRATO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
abr a mai/2025	Liquidado no Siafi - NE 29	R\$ 72.921,59
	Diferença retroativa devida	R\$ 6.419,23
jun a dez/2025	R\$ 53.391,48 x 7 meses	R\$ 373.740,36
1/out a 30/dez/2025	ACRÉSCIMO CONTRATUAL PROVISÓRIO	R\$ 121.559,54
TOTAL 2025		R\$ 574.640,72
jan a dez/2026	R\$ 53.391,48 x 12 meses	R\$ 640.697,76
TOTAL 2026		R\$ 640.697,76
jan a dez/2027	R\$ 53.391,48 x 12 meses	R\$ 640.697,76
TOTAL 2027		R\$ 640.697,76
jan a dez/2028	R\$ 53.391,48 x 12 meses	R\$ 640.697,76
TOTAL 2028		R\$ 640.697,76
jan a dez/2029	R\$ 53.391,48 x 12 meses	R\$ 640.697,76
TOTAL 2029		R\$ 640.697,76
jan a mar/2030	R\$ 53.391,48 x 3 meses	R\$ 160.174,44
01 a 15/abr/2030	R\$ 53.391,48 / 30 x 15 dias	R\$ 26.695,73
TOTAL 2030		R\$ 186.870,17
TOTAL GERAL		R\$ 3.324.301,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 02/09/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442124** e o código CRC **C96A4D16**.